

ROTEIRO PARA CRIAÇÃO DE PROCONS MUNICIPAIS



Garantir a todos os mineiros o acesso efetivo à política pública de defesa do consumidor.

É isso que o Procon Minas Integrado deseja!



O PROJETO PROCON MINAS INTEGRADO

O projeto Procon Minas Integrado é uma iniciativa criada pelo Procon-MPMG visando expandir o número de municípios e habitantes mineiros que são atendidos por Procons.

Com apoio técnico do Procon-MG e parcerias estratégicas, o projeto pretende levar a defesa do consumidor a mais de 570 cidades que ainda não contam com o serviço, impactando diretamente a vida de quase 5,1 milhões de mineiros que hoje estão desassistidos.

Contando com a parceria de diversas entidades como o Fórum dos Procons Mineiros, da Associação Mineira dos Municípios, consórcios multifinalitários e Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor, o objetivo é, a partir da análise de dados e estratégias focadas, aumentar o número de Procons em todo o estado de MG.



VOCÊ SABE COMO CRIAR UM PROCON MUNICIPAL?

A criação de um Procon municipal constitui medida de grande relevância para a defesa da cidadania e para o fortalecimento da economia local.

A criação de um Procon municipal não pode se restringir a um ato meramente formal ou simbólico.

É necessário que o órgão esteja efetivamente estruturado, com capacidade para instaurar, instruir e decidir processos administrativos em matéria de defesa do consumidor, exercendo poder de polícia administrativa.

Sem um Procon municipal devidamente estruturado, o atendimento ao consumidor permanece incompleto, obrigando o cidadão a buscar soluções diretamente no Poder Judiciário — o que gera custos, demora e sobrecarga do sistema de justiça.

Em alguns casos, consumidores recorrem a municípios vizinhos, mas esse atendimento não é regular, salvo quando formalizado por convênio, uma vez que cada Procon tem competência administrativa restrita ao seu território. Assim, enquanto não houver um Procon estruturado no próprio município, a população continuará desassistida na esfera administrativa.

A ausência de um Procon local também compromete o desenvolvimento econômico e a justiça concorrencial.



Para demonstrar essa necessidade de forma objetiva, recomenda-se a elaboração de um diagnóstico local que contemple dados como:



- número de habitantes (IBGE);
- perfil socioeconômico e principais atividades econômicas do município;
- volume e natureza das demandas de consumo (judiciais, administrativas ou informais);
- atendimentos realizados em municípios vizinhos, se houver;
- existência de consórcios ou possibilidades de regionalização.

ETAPA 1 – DIAGNÓSTICO LOCAL



1. Analisar a estrutura do município:

- Verificar dados populacionais (IBGE) – planilha Procon-MPMG;
- Verificar demandas de consumo existentes (número de reclamações, atuação informal, demandas judiciais);
- Identificar se já há atendimento informal ou parceria informal com outro município.

2. Identificar a mesorregião e municípios vizinhos:

- Verificar se há interesse comum regional para atendimento conjunto.

ETAPA 2 – VERIFICAÇÃO DE CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO



3. Consultar o BI do SEBRAE e fazer contato na referida instituição para levantar existência de consórcios públicos multifinalitários ativos na região, bem como verificar com o técnico local do Sebrae sobre a regularidade e maturidade do consórcio.

4. Verificar escopo do consórcio: O consórcio tem por objeto a defesa do consumidor?

ETAPA 3 – ESCOLHA DO MODELO DE GESTÃO

5. Escolher o modelo mais adequado à realidade local:

Modelo 1 – Procon Municipal (Executivo Local) – Modelo Procon-MPMG– Criado por lei municipal, com previsão de:

- Competências (orientação, fiscalização, PA, mediação etc.);
- Criação do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (FMDC);
- Previsão de cargos e estrutura mínima;
- Vinculação à Secretaria competente; e
- Autorização para a regionalização.



Modelo 2 – Procon via Consórcio Público – Ideal para municípios de pequeno porte que não conseguem estruturar Procon isoladamente.

2A. Município consorciado sem Procon próprio:

O consórcio deve ter em seu escopo a defesa do consumidor; caso contrário deve inserir tal objeto (por aditamento);

Cada município consorciado deve aprovar lei própria de criação de seu Procon, por meio de lei municipal, com:

- Previsão de delegação de competências ao consórcio (inclusive poder de polícia administrativa);
- Vinculação ao consórcio e autorização de repasses ao Fundo do consórcio;
- O município-sede do polo de atendimento abrigará a estrutura física.

2B. Município com Procon próprio delegando ao consórcio:

- O município cria seu Procon (por lei municipal);
- Posteriormente, delega sua atuação administrativa ao polo consorciado;



Modelo 3 – Procon Câmara



Criado por ato da Mesa Diretora, com estrutura dentro do Legislativo.

Sem poder de polícia administrativa, mas com atuação relevante em:

- Orientação e educação dos consumidores.
- Encaminhamento de denúncias e atuação em rede.
- Apoio a projetos de educação para o consumo nas escolas.

Modelo 4 – Procon via Convênio

Ideal para formalizar o atendimento por Procon Municipal já estruturado e que ali haja um vínculo de alguma forma entre os municípios, ou seja, que já existe um fluxo entre os municípios.



Contate o Procon-MPMG

(31) 3768-1700

Rua Gonçalves Dias, 2039 – Lourdes

procon@mpmg.mp.br

procon.mpmg.mp.br

@procon.mpmg

ProconMG

Acesse o QR Code e saiba mais sobre o projeto Procon Minas Integrado

